



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Ofício 117/2022

Itaú de Minas, 21 de outubro de 2022.

Ao Grupo da Terceira Idade

A/C Lea Ferreira Oliveira Silva

Presidente do Grupo Terceira Idade

Gostaria de informar-lhes que estamos aguardando a relação de documentos, conforme relatório anexo, para que esta associação receba a Emenda Impositiva referente ao ano de 2022, descrita na Lei n.º 1155 de 17/12/2021.

Ressalto que o recurso encontra-se disponível nos cofres públicos para ser repassado para as associações que estejam em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 MROSC.

Itaú de Minas (MG), 21 de outubro de 2022.

Norival Francisco de Lima

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

Recebi - 26-10-2022.

Lea Ferreira Oliveira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Ofício 118/2022

Itaú de Minas, 21 de outubro de 2022.

À

AVCC de Itaú de Minas

A/C Leníria Guilhermina da Silva

Presidente da AVCC

Gostaria de informar-lhes que estamos aguardando a relação de documentos, conforme relatório anexo, para que esta associação receba a Emenda Impositiva referente ao ano de 2022, descrita na Lei n.º 1155 de 17/12/2021.

Ressalto que o recurso encontra-se disponível nos cofres públicos para ser repassado para as associações que estejam em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 MROSC.

Norival Francisco de Lima

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

Recebi em 25/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Ofício 119/2022

Itaú de Minas, 21 de outubro de 2022.

À

ABIMA

A/C Pastor Gesner Menezes

Presidente da ABIMA

Gostaria de informar-lhes que estamos aguardando a relação de documentos, conforme relatório anexo, para que esta associação receba a Emenda Impositiva referente ao ano de 2022, descrita na Lei n.º 1155 de 17/12/2021.

Ressalto que o recurso encontra-se disponível nos cofres públicos para ser repassado para as associações que estejam em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 MROSC.

Norival Francisco de Lima

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

Desleg. Aparecido Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

LIBERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

TIPO DE REPASSE	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DATA DO REPASSE	VALOR REPASSADO
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 002/2022)	11/02/22	143.400,00
Subvenção	CHAME – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (Inexigibilidade 003/2022)	10/05/22	40.000,00
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 003/2022)	25/05/22	50.000,00
Subvenção	Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas (Inexigibilidade 004/2022)	11/05/22	36.000,00
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Inexigibilidade 005/2022)	26/05/22	89.000,00
Contribuição	APEIM – Associação de Pais e Estudantes de Itaú de Minas (Convênio nº 004/2022)	02/06/22	68.000,00
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 003/2022)	10/06/22	50.000,00
Subvenção	Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas (Inexigibilidade 004/2022)	10/06/22	36.000,00
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 003/2022)	15/07/22	50.000,00
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 003/2022)	28/07/22	150.000,00
Subvenção	Associação Luz do Servir de Itaú de Minas (Inexigibilidade 006/2022)	04/07/22	5.000,00
Contribuição	Associação de Pais e Estudantes de Itaú de Minas (Convênio nº 005/2022)	22/07/22	41.300,00
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Inexigibilidade 008/2022)	12/08/22	85.000,00
Contribuição	Associação de Pais e Estudantes de Itaú de Minas (Convênio nº 005/2022)	25/08/22	36.966,69
Contribuição	Associação de Pais e Estudantes de Itaú de Minas (Convênio nº 005/2022)	28/09/22	38.427,00
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 006/2022)	16/09/22	50.000,00
Contribuição	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Convênio nº 007/2022)	23/09/22	14.000,00
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Inexigibilidade 020/2022)	30/09/22	100.000,00
Contribuição	Fundação Itaú de Assistência Social (Convênio nº 006/2022)	10/10/22	50.000,00
Contribuição	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Convênio nº 007/2022)	10/10/22	14.000,00
Subvenção	CHAME – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (Inexigibilidade 024/2022)	27/10/22	50.000,00
			1.197.093,69

OBS.: Os recursos foram liberados conforme autorização da Lei Municipal nº 1155, de 17/12/2021 e demais Lei autorizativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Todas as informações referentes a contribuições e subvenções estão no site da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e portal da transparência.

As instituições: Grupo da Terceira idade, Associação Voluntaria de Combate ao Câncer –AVCC, Associação Beneficente Evangélica de Itaú de Minas, Itaú Atlético Clube, ainda não protocolaram a documentação necessária para receber a subvenção 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 CONVENIENTE -: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. **CONVENIADA:** Fundação Itaú de Assistência Social. **OBJETO:** contribuição à FIAS destinada a cobrir despesas de livre custeio (global) das atividades do Hospital Itaú , dentre elas pagamentos de despesas com fornecedores e prestadores de serviço terceirizado, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/02/2022 a 04/04/2022. Dotação orçamentária: nº 0210 10 302 1008 2.116-33.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A FUND. ITAU DE ASSIST. SOCIAL. Itaú de Minas, em 04 de fevereiro de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.



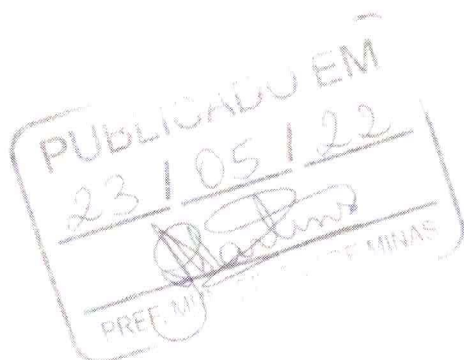


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e Fundação Itaú de Assistência Social - FIAS -, Objeto repasse de contribuição pela CONVENIENTE à CONVENIADA, destinada a cobrir despesas de livre custeio global do Hospital Itaú, dentre elas pagamentos de despesas de fornecedores e de prestadores de serviços terceirizados, conforme Plano de Trabalho. Recurso Orçamentário: 02.10.10.302.1008.2.116 - 33.50.41.00; Valor: R\$ 300.000,00; Vigência: maio/2022 a outubro/2022. Itaú de Minas, em 23 de maio de 2022, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022 CONVENIENTE -: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. **CONVENIENTE:** APEIM - Associação De Pais e Estudantes de Itaú de Minas. **OBJETO:** contribuição À APEIM para promover a organização, **CONTRATAÇÃO** e disponibilização de transporte intermunicipal para os estudantes de Itaú de Minas de maneira acessível, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Vigência: 26/05/2022 a 26/07/2022. Dotação orçamentária: nº 01.02.09.12.364.1203.2251-3.3.50.41.00 **CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO FUND. ALUNOS ENSINO SUPERIOR – TRANSP. ESCOLAR – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.** Itaú de Minas, em 26 de maio de 2022, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





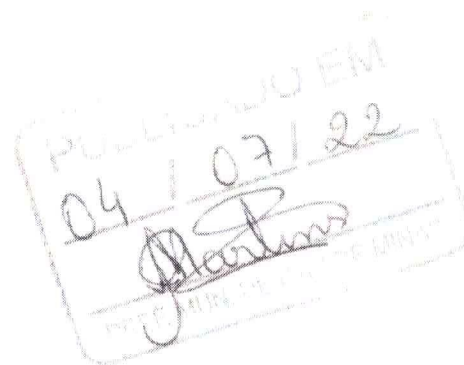
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022 CONVENIENTE -: Prefeitura Municipal de Itau de Minas. CONVENIENTE: APEIM - Associação De Pais e Estudantes de Itau de Minas. OBJETO: contribuição À APEIM para promover a organização. CONTRATAÇÃO e disponibilização de transporte intermunicipal para os estudantes de Itau de Minas de maneira acessível, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: 04/07/2022 a 31/12/2022.

Dotação orçamentária: nº 01.02.09.12.364.1203.0021-3.3.50.41.00

CONTRIBUIÇÃO À APEIM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DE ITAÚ DE MINAS, Itau de Minas, em 04 de julho de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.

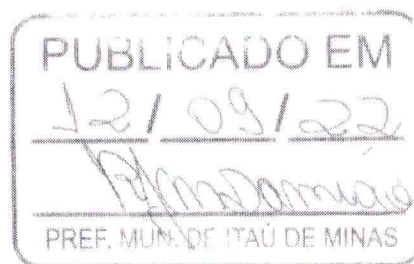




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2022 CONVENIENTE -; Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. **CONVENIADA:** Fundação Itaú de Assistência Social. **OBJETO:** contribuição à FIAS destinada a cobrir despesas de livre custeio (global) das atividades do Hospital Itaú , dentre elas pagamentos de despesas com fornecedores e prestadores de serviços, conforme Plano de Trabalho.

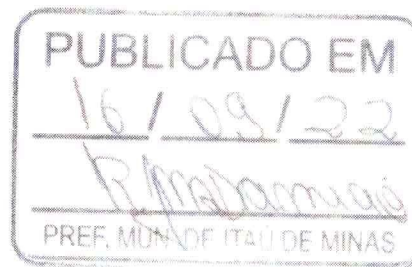
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 12/09/2022 a 12/01/2023. Dotação orçamentária: nº 0210 10 302 1008 2.116-33.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A FUND. ITAU DE ASSIST. SOCIAL – BLMAC DR 102 FICHA 542. Itaú de Minas, em 12 de setembro de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022 CONVENIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS. CONVENIADA:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.
OBJETO: repasse de contribuição pela CONVENIENTE à CONVENIADA,
destinada a aquisição de materiais e medicamentos médico-hospitalares
para manter toda a estrutura da grade de plantões, conforme plano de
trabalho anexo. Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: 16/09/2022 a 17/07/2023. Dotação orçamentária: nº 0210 10
302 1008 2.231-33.50.43.00 SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PASSOS DR 102 FICHA 570. Itaú de Minas, em 16 de
setembro de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: O objeto da parceria é a contribuição da CONCEDENTE para a manutenção das diversas atividades desenvolvidas pela entidade PROPONENTE na promoção e articulação de ações e serviços de inclusão social, cultural, educacional e profissional de crianças, adolescentes, jovens e adultos, especialmente os de baixa renda, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: O CHAME é uma das entidades da sociedade civil itauense mais respeitadas no meio social, político e empresarial, dada a sua relevância na assistência múltipla às pessoas pobres e vulneráveis. O CHAME, ao longo de sua existência, tem voltado suas ações para o enfrentamento dos dilemas mais agudos na sociedade, especialmente na questão do combate ao uso de álcool e drogas, à pobreza e ao desemprego. A instituição oferece cursos e oficinas de inclusão social, cultural e profissional como alternativa ao ócio. Além de preencher o tempo de crianças, adolescentes e jovens com atividades esportivas, recreativas, educacionais e culturais, ensinando-os os valores e princípios éticos de vida em sociedade, o CHAME ainda assiste seus núcleos familiares. Os cursos profissionalizantes qualificam o público alvo para o competitivo mercado de trabalho, inclusive com viés empreendedor, contribuindo para a diminuição do desemprego e geração de renda digna aos trabalhadores. Essas ações contribuem para a ascensão social, acesso à informação, pacificação social, diminuição de conflitos familiares, redução da violência e melhor estrutura pessoal e intelectual dos indivíduos, com reflexos nos núcleos familiares e na própria sociedade. O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas da população de baixa renda, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. PROPONENTE: CHAME - Centro de Integração Social. OBJETO: contribuição da CONCEDENTE para a manutenção das diversas atividades desenvolvidas pela entidade PROPONENTE na promoção e articulação de ações e serviços de inclusão social, cultural, educacional e profissional de crianças, adolescentes, jovens e adultos, especialmente os de baixa renda, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 08/04/2022 a 10/04/2023. Dotação orçamentária: 02.11.08.243.0801.2209-3.3.50.43.00 – Subvenção ao CHAME – Emenda Impositiva. Itaú de Minas, em 08 de abril de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.



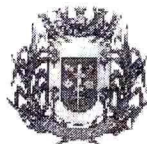


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

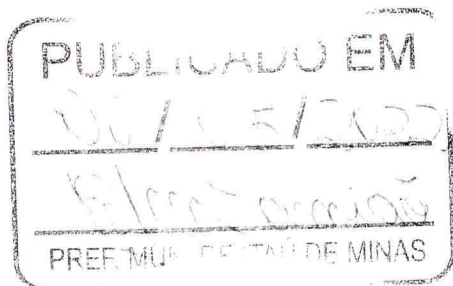
OBJETO: O objeto da parceria é a contribuição da CONCEDENTE para a manutenção das diversas atividades desenvolvidas pela entidade PROPONENTE no acolhimento e atendimento de longa permanência às pessoas idosas, nas áreas da saúde e assistência social, conforme Plano de Trabalho.

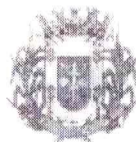
JUSTIFICATIVA: O LAR SÃO VICENTE DE PAULO é uma Organização da Sociedade Civil itauense muito respeitada no meio social, político e empresarial dada a relevância de suas atividades em prol dos idosos que necessitam de um atendimento de longa permanência. Tendo sido fundado em 22 de janeiro de 1950, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO tem prestado assistência social, humana e médica como: moradia, alimentação, vestuário, consulta médica e dentária, atendimento de fisioterapia, medicamentos, produtos necessários a higiene pessoal, etc. Estas ações contribuem para garantir os direitos sociais, a manutenção da própria sobrevivência, a integração, a redução de violência e negligência, proporcionando mais qualidade de vida a este público. O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas e os direitos garantidos na Constituição Federal às pessoas de baixa renda, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento das pessoas e sua condição de uma vida com dignidade. As Organizações da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras e de enfrentamento das questões sociais e da garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar Políticas Públicas e promover sua adesão às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas Públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das Políticas Públicas diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob esta ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das Políticas Públicas. Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Assim também disciplina a lei nº 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. PROPONENTE: Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas - OBJETO: contribuição da CONCEDENTE para a manutenção das diversas atividades desenvolvidas pela entidade PROPONENTE no acolhimento e atendimento de longa permanência às pessoas idosas, nas áreas da saúde e assistência social, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 06/05/2022 a 08/05/2023. Dotação orçamentária: 01.02.11.08.244.0801.2245-3.3.50.43.00 – Subvenção do Lar São Vicente de Paulo – Emenda Parlamentar Impositiva. Itaú de Minas, em 06 de maio de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2022

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ITAÚ DE MINAS, NO ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚ DE MINAS - APAE foi beneficiada por emenda parlamentar do Deputado Federal Diego Andrade, constante no Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil) destinado para promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; Considerando que a Lei Municipal nº 1171, de 28 de abril de 2022, autorizou a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviços socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica; Considerando que a referida Lei Municipal alterou, para incluir e compatibilizar a previsão do novo repasse, o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 e a Lei nº 1155 de 17 de dezembro de 2021, que trata da Concessão de Subvenção, auxílios e contribuições para o exercício de 2022; Considerando que a APAE é a única entidade no Município que presta serviço especializado a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência, sendo impossível a competição; A Comissão de Seleção indica a Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de Parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Itaú de Minas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 05.391.878/0001-19; **Justificativa:** A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 e 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.(...) Os recursos tem origem em transferência direta, além disso, o Poder Legislativo Municipal aprovou a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária vigente, contemplando a previsão do presente repasse à APAE, alterando, inclusive, a Lei nº 1155, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Concessão de subvenção, auxílios e contribuições para o exercício de 2022. Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no município com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura de excelente nível e qualidade de serviços, capacidade técnica e operacional inquestionáveis. A APAE Itaú de Minas disponibiliza às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla programas desenvolvidos nas áreas de educação, saúde, através de equipe multidisciplinar formada por professores, fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, entre outros, além da assistência social aos usuários e familiares. Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindível aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e APAE de Itaú de Minas. OBJETO: Transferência de recursos financeiros a APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar específica, para o custeio/manutenção no atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Vigência: 23/05/2022 a 23/05/2024. Dotação orçamentária: 01.02.11.08.243.0801.0010-3.3.50.43.00. Itaú de Minas, em 23 de maio de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2022

OBJETO: O objeto da parceria é a contribuição da CONCEDENTE para promover por intermédio do projeto “corte solidário” as doações de perucas gratuitamente com o objetivo de atender as pacientes oncológicas em tratamento no hospital regional do câncer de Passos, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: A Associação Luz do Servir de Itaú de Minas, com sede à Rua João Carlos Bonfim nº 239 no Bairro Maria Parreira, nesta cidade de Itaú de Minas MG é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por finalidade à congregar pessoas físicas com o propósito de promover proteção e ajuda material à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice. Tem também como objetivo o desenvolvimento da cultura e lazer, e a captação de recursos financeiros, municipais, estaduais e federais para a associação, buscando a realização de trabalhos de cunho social, tais como: a assistência educacional ou de saúde, distribuição de cestas básicas, e de roupas às pessoas carentes cadastradas nesta associação ou outra entidade cadastrada na CNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, II e art.30, VI, da Lei 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.11.08.241.0801.2244-3.5.50.43.00 – SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO LUZ DO SERVIR DE ITAÚ DE MINAS.

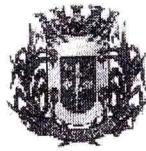
DESPACHO: “Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo na justificativa da Comissão de Seleção e no parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Fomento com a Associação Luz do Servir de Itaú de Minas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas em termo próprio.”

Do que para constar, publica-se o presente extrato de justificativa para conhecimento público, a qual poderá ser impugnada por qualquer interessado no prazo de cinco dias, conforme faculta o art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itaú de Minas, 15 de junho de 2022.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

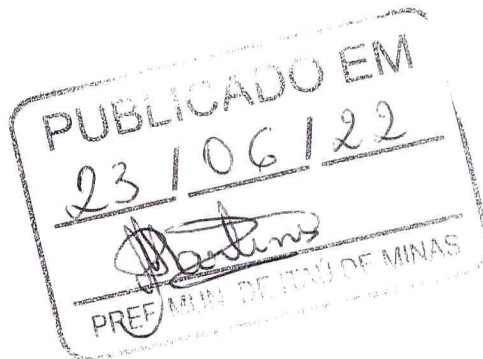


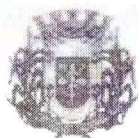


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. PROPONENTE: Associação Luz do Servir de Itaú de Minas. OBJETO: contribuição da CONCEDENTE para promover por intermédio do projeto “corte solidário” as doações de perucas gratuitamente com o objetivo de atender as pacientes oncológicas em tratamento no hospital regional do câncer de Passos, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Dotação orçamentária: 01.02.11.08.241.0801.2244-3.5.50.43.00 – SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO LUZ DO SERVIR DE ITAÚ DE MINAS. Itaú de Minas, em 23 de junho de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





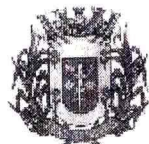
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

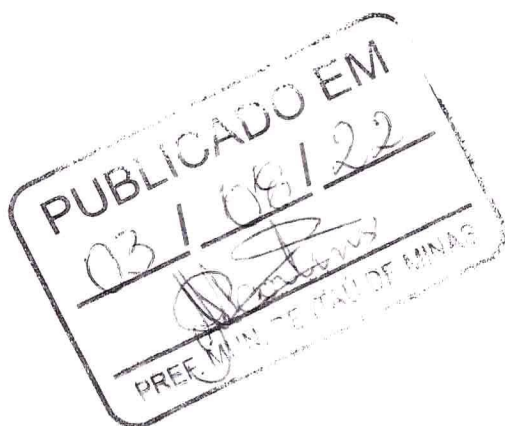
OBJETO: O objeto da parceria é a contribuição da CONCEDENTE para promover a continuação da construção da nova sede da APAE de Itaú de Minas com despesas de mão de obra e material de construção a PROPONENTE, garantindo um espaço seguro e acolhedor aos usuários e ampliando os atendimentos clínicos, das oficinas do centro-dia e oferta de mais serviços na área de assistência social, conforme Plano de Trabalho.

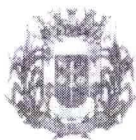
JUSTIFICATIVA: A APAE de Itaú de Minas disponibiliza às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla programas desenvolvidos nas áreas de educação, saúde, através de equipe multidisciplinar formada por professores, fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, entre outros, além da assistência social aos usuários e familiares. O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica. Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas. PROPONENTE: APAE de Itaú de Minas. OBJETO: contribuição da CONCEDENTE para a continuação da construção da nova sede da APAE de Itaú de Minas com despesas de mão de obra e material de construção a PROPONENTE, garantindo um espaço seguro e acolhedor aos usuários e ampliando os atendimentos clínicos, das oficinas do centro-dia e oferta de mais serviços na área de assistência social, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Dotação orçamentária: **01.02.11.08.243.0801.0020.0000 – 3.3.50.42.00** Emenda Parlamentar Impositiva – auxílio a APAE de Itaú de Minas. Itaú de Minas, em 03 de agosto de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





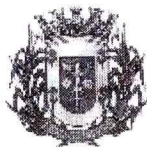
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 020/2022

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ITAÚ DE MINAS. NO ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚ DE MINAS - APAE foi beneficiada por emenda parlamentar do Deputado Federal Lucas Gonzalez, constante no Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado para promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Considerando que a Lei Municipal nº 1184, de 1º de agosto de 2022, autorizou a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviços socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica. Considerando que a referida Lei Municipal alterou, para incluir e compatibilizar a previsão do novo repasse, o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 e a Lei nº 1155 de 17 de dezembro de 2021, que trata da Concessão de Subvenção, auxílios e contribuições para o exercício de 2022. Considerando que a APAE é a única entidade no Município que presta serviço especializado a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência, sendo impossível a competição; A Comissão de Seleção indica a Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de Parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Itaú de Minas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 05.391.878/0001-19; **Justificativa:** A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 e 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.(...) Os recursos tem origem em transferência direta, além disso, o Poder Legislativo Municipal aprovou a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária vigente, contemplando a previsão do presente repasse à APAE, alterando, inclusive, a Lei nº 1155, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Concessão de subvenção, auxílios e contribuições para o exercício de 2022. Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no município com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura de excelente nível e qualidade de serviços, capacidade técnica e operacional inquestionáveis. A APAE Itaú de Minas disponibiliza às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla programas desenvolvidos nas áreas de educação, saúde, através de equipe multidisciplinar formada por professores, fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, entre outros, além da assistência social aos usuários e familiares. Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindível aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29 e art.31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e APAE de Itaú de Minas. OBJETO: Transferência de recursos financeiros a APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar específica, para o custeio/manutenção no atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 21/09/2022 a 23/09/2024. Dotação orçamentária: 01.02.11.08.243.0801.0010-3.3.50.43.00. Itaú de Minas, em 21 de setembro de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2022

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E O CHAME - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, PARA SER APLICADO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ARTES EM GERAL, RECURSOS HUMANOS, MANUTENÇÃO DOS CURSOS, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA SEDE, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA, COMBUSTÍVEL.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o CHAME - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL foi beneficiária por emenda parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva, constante no Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinada à manutenção do serviço socioassistencial realizado pelo CHAME;

Considerando que a Lei Municipal nº 1205, de 06 de outubro de 2022, autorizou a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar específica;

Considerando que a referida Lei Municipal alterou, para incluir e compatibilizar a previsão do novo repasse, o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022 e a Lei nº 1154 de 17 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itaú de Minas para o exercício financeiro de 2022;

Considerando que o CHAME é a única entidade no Município que presta serviços de inclusão social, cultural e profissional de crianças, adolescentes, jovens e adultos, sendo impossível a competição;

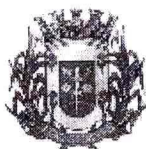
A Comissão de Seleção indica a Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de Parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Itaú de Minas e o CHAME - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.933.040/0001-01.

Justificativa: A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 e 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14, *in verbis*:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o dispositivo no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e CHAME - Centro de Integração Social. OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao CHAME, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar específica, para o custeio/manutenção no atendimento a diversas necessidades da entidade, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023. Dotação orçamentária: 01.02.11.08.243.0801.0015-3.3.50.43 DR 129. Itaú de Minas, em 19 de outubro de 2022. Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal.

